



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Secretaria - Geral

Secretaria de Administração

Diretoria de Tecnologia

Coordenação-Geral de Infraestrutura Tecnológica e Telecomunicações

Coordenação de Rede Local e Centro de Dados

Termo de Referência - Aquisição nº 9/2020/CORED/CGITT/DITEC/SA

**Processo Administrativo n.º 00094.001065/2020-22**

**1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de solução de rede sem fio composta por Controladores e Pontos de Acesso à rede, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Grupo	Item	Descrição	CATMAT/ CATSER	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	1	Controladores para gerência de pontos de acesso Wi-Fi Tipo 1 em alta disponibilidade.	150345	UN	2	R\$ 6.899,20	R\$ 13.798,40
	2	Controladores para gerência de pontos de acesso Wi-Fi Tipo 2 em alta disponibilidade.	150345	UN	2	R\$ 6.899,20	R\$ 13.798,40
	3	Licença de software de gerenciamento de Ponto de Acesso Wi-Fi.	27464	UN	250	R\$ 235,76	R\$ 58.940,00
	4	Ponto de Acesso (AP) indoor.	393277	UN	250	R\$ 5.352,75	R\$ 1.338.187,50
	5	Serviços de instalação, configuração e testes	27111	UN	1	R\$ 26.250,00	R\$ 26.250,00
	6	Treinamento	20052	UN	1	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
<b>TOTAL GRUPO 1</b>							<b>R\$1.460.974,30</b>

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum não continuado.

1.3. Os preços estimados da planilha serão os considerados como máximos para aceitação da proposta pela Presidência da República.

1.4. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.5. A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço global.

1.6. O critério de julgamento da licitação será o **menor preço global**, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência.

1.7. Os itens constantes na planilha de custo foram agrupados uma vez que devem, necessariamente, ser fornecidos por um único fabricante, dadas as condições de compatibilidade que caracterizam os itens.

**2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A Presidência da República (PR) conta atualmente com 250 pontos de acesso à rede sem fio (Wi-Fi) distribuídos em 9 sítios geograficamente distribuídos, a saber: Palácio do Planalto e edifícios anexos; complexo N2; Pavilhão das Metas; as residências oficiais; e o sítio de contingência do centro de dados da PR. Essa rede provê relevantes serviços de dados, voz e vídeo para um universo de, aproximadamente, 3700 servidores permanentes, visitantes e prestadores de serviços devidamente autorizados, totalizando cerca de 4500 usuários potenciais.

2.2. Os ativos da referida de rede sem fio (também conhecida como Wi-Fi ou wireless) integram a infraestrutura tecnológica que é capaz de receber, processar e transmitir dados, voz e vídeo entre diversos dispositivos conectados à rede de dados cabeada, e de aprovisionar o acesso à rede mundial de computadores (Internet), viabilizando a comunicação de dispositivos móveis tanto com fontes de informação interna quanto com sistemas de informação externos à PR.

2.3. Atualmente, o crescimento exponencial no desempenho da tecnologia torna as entidades e as pessoas cada vez mais conectadas. À medida que novos dispositivos e usuários são adicionados, o valor e a importância dos equipamentos de rede crescem em igual proporção.

2.4. Com o advento da digitalização dos serviços e das iniciativas de transformação digital, o perfil dos equipamentos de rede local está sendo moldado para atender a um novo patamar de demanda de tráfego, com níveis mais elevados de desempenho a serem alcançados, e com funcionalidades específicas que possam viabilizar a sustentabilidade, controle, disponibilidade e segurança da comunicação de dados da instituição.

2.5. Os quantitativos e serviços sustentados brevemente descritos revelam por si só o grau de criticidade sobre os equipamentos que configuram a rede sem fio e, também, o que representam para a atividade-fim da PR. Isto posto, e dada a relevância dos serviços e do universo de usuários atendidos, a DITEC estabeleceu no PETIC 2019-2022 o objetivo estratégico, qual seja, “Promover o processo contínuo de modernização da infraestrutura e serviços de TIC”, cujo propósito é garantir a continuidade dos serviços mediante a renovação contínua dos recursos de comunicação em pauta, numa taxa de 25% ao ano.

2.6. Outro aspecto a ser apresentado é o alinhamento com o PETI que, expressamente, determina que a infraestrutura do Centro de Dados deve estar 100% atualizada, no objetivo estratégico OE08. Os equipamentos objeto desta demanda, especificamente os controladores de rede sem fio, integram a referida infraestrutura.

2.7. Os equipamentos atualmente em uso na PR foram adquiridos no primeiro semestre de 2015, conforme as necessidades da época e considerando o crescimento esperado. Tiveram também seus contratos de suporte do hardware renovados anualmente, conforme recomendações do Ministério da Economia estabelecidas nos normativos elaborados pela Secretaria de Governo Digital.

2.8. Assim sendo, os equipamentos que formam o referido parque têm, aproximadamente, 6 anos de utilização, o que justifica *per se* a necessidade da substituição por aparelhos novos, sobretudo se considerada a rápida evolução e consequente defasagem tecnológica do hardware em utilização na PR. Ressalta-se que a vida útil (desde a fabricação) de equipamentos de TI está fundamentada nas recomendações do manual “Boas Práticas, Orientações e Vedações para Contratação de Ativos de TIC, versão 4”, que indica que o tempo de vida útil previsto para utilização de ativos desse tipo deve ser de no mínimo 5 anos (item 1.4.5.1).

2.9. Deve-se considerar, igualmente, a rápida adoção de dispositivos móveis que necessitam dos meios de comunicação ora discutidos para seu funcionamento, o que resulta na necessidade de aumento de pontos de acesso à infraestrutura de rede local, embora isso não resulte necessariamente no aumento de demanda por capacidade de comutação da rede cabeada.

2.10. Há, ainda, demandas pelo provisionamento de recursos de comunicação por meio de vídeo conferência nos dispositivos móveis dos servidores da PR, que impacta a configuração e capacidade de tráfego da rede sem fio.

#### 2.11. Alinhamento aos Instrumentos de Planejamento Institucionais

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS (2019-2022 - v2)	
ID	Objetivos Estratégicos
OE01	Entregar soluções de TIC que agreguem valor estratégico.
OE02	Aumentar o nível de satisfação do usuário de TIC da PR.
OE08	Promover a inovação e a modernização da infraestrutura e serviços de TIC.
OE10	Ampliar a capacidade e a qualidade da entrega dos serviços de TIC.

ALINHAMENTO AO PDTIC (2019-2022 - v2)			
ID	Ação do PDTIC	ID	Meta do PDTIC associada
A23	Ampliar a capacidade da rede de dados, voz e vídeo da PR.	A23	Capacidade da Rede ampliada e atualizada
A24	Implantar serviço de comunicação unificada.	A24	Serviço implantado
A28	Implantar infraestrutura própria de fibras ópticas, integrando o Palácio do Planalto, Anexos e complexo N2 ao Espaço Israel Pinheiro, IN, Pavilhão de Metas e as Residências Oficiais.	A28	Infraestrutura de fibras contratada e implantada
A33	Atualizar infraestrutura tecnológica dos Palácios e Residências Oficiais, e dos Escritórios Regionais.	A33	Aquisições e contratações realizadas
A56	Atualizar o parque de instrumentos de segurança eletrônica e de comunicações de aplicação nos ambientes de uso do PR.	A56	Equipamentos adquiridos

ALINHAMENTO AO PAC (2020)	
Item	Descrição
Considerando que o item 1813 teve a descrição e o valor revisados para se adequar à mudança de cenário pós pandemia COVID-19, apresentamos a nova redação conforme solicitada no processo SEI <a href="#">00094.001066/2020-77</a> .	
1813	Ativos de rede compostos por: Roteadores; Roteadores de comutação; e Roteadores controladores de Wi-Fi

2.12. Estimativa da demanda

2.12.1. Conforme item 2 do Estudo Técnico Preliminar (ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS).

2.13. **Parcelamento da Solução de TIC**

2.13.1. Uma vez que todos os itens devem ser necessariamente compatíveis entre si, a Equipe de Planejamento da Contratação avalia que é inviável o parcelamento da solução de TIC a ser contratada.

2.14. **Resultados e Benefícios a Serem Alcançados**

2.14.1. Equipamentos computacionalmente obsoletos substituídos;

2.14.2. Novas demandas de interconexão dos usuários da PR atendidas;

2.14.3. Continuidade das atividades de negócio aumentada;

2.14.4. Obsolescência do parque - controladores de rede sem fio e de equipamentos de acesso à rede sem fio substituídos.

3. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

3.1. A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado nos Estudos Preliminares, abrange a prestação do serviço de rede sem fio composta por Controladores e Pontos de Acesso à rede, com garantia de 60 (sessenta) meses, tratando-se, portanto, de substituição por *appliance* físico, para a Presidência da República.

4. **CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

4.1. Trata-se de aquisição de bens e serviços comuns, a serem contratados mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação

direta.

## 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 5.1. Contexto

5.1.1. As instalações físicas da Presidência da República estão distribuídas geograficamente em sítios configurados da seguinte forma: o Palácio do Planalto, os edifícios anexos, o Bloco A (SECOM), o Complexo N2, o Pavilhão das Metas, as residências oficiais, e o centro de dados redundante (ambiente de contingência).

5.1.2. Os sítios geograficamente distantes (residências oficiais) estão interconectados por uma rede de longa distância implantada em cabeamento óptico (fibra) operada pelo Serpro (Infovia).

5.1.3. Os sítios que compõem o Palácio, Anexos e Complexo N2 utilizam uma rede óptica operada pela Diretoria de Tecnologia (DITEC).

5.1.4. Ambas redes estão interconectadas na camada 2 pelo comutador central (switch core), e por comutadores de agregação e distribuição em operação no Centro de Dados da PR.

5.1.5. A rede sem fio da PR está composta por cerca de duzentos pontos de acesso (Access Point – AP); uma controladora física de rede local sem fio em operação no Centro de Dados licenciada para 250 pontos de acesso; uma controladora física no Palácio da Alvorada licenciada para atender a 25 pontos de acesso; e uma controladora física no Palácio do Jaburu licenciada para atender a 25 pontos de acesso.

5.2. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

#### **Requisitos de Negócio**

5.2.1. Substituir equipamentos computacionalmente obsoletos;

5.2.2. Atender às novas demandas de interconexão dos usuários da PR;

5.2.3. Melhorar a continuidade das atividades de negócio, permitindo o aumento da capacidade do parque sem interromper a prestação de serviços de TI;

5.2.4. Reduzir a obsolescência do parque - substituição de controladores de rede sem fio e de equipamentos de acesso à rede sem fio.

#### **Requisitos de Capacitação**

5.2.5. Em virtude de cada fabricante ter soluções de gerência proprietárias, deve-se necessariamente realizar os treinamentos pertinentes, de acordo com as exigências deste instrumento.

#### **Requisitos Legais**

5.2.6. Instrução Normativa nº 1 de 4 de abril de 2019/SGD/ME.

5.2.7. Instrução Normativa nº 2 de 4 de abril de 2019/SGD/ME.

5.2.8. Instrução Normativa nº 73 de 5 de agosto de 2020.

5.2.9. Lei 8.666/1993.

5.2.10. Decreto Nº 10.024 /2019.

5.2.11. Decreto nº 7.174/2010.

#### **Requisitos de Manutenção**

5.2.12. A exigência de manutenção, na forma de garantia, é de 60 (sessenta) meses.

#### **Requisitos Temporais**

5.2.13. O prazo de entrega dos bens é de 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da Solicitação de Fornecimento, em remessa única.

#### **Requisitos de Segurança**

5.2.14. A contratada deverá seguir a Política de Segurança da Informação da Secretaria de Administração e suas normas complementares.

#### **Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais**

5.2.15. Não se aplica este tipo de requisitos para a presente contratação.

**Requisitos de Arquitetura Tecnológica**

5.2.16. Não se aplica este tipo de requisitos para a presente contratação.

**Requisitos de Projeto e de Implementação**

5.2.17. Não se aplica este tipo de requisitos para a presente contratação.

**Requisitos de Implantação**

5.2.18. Não se aplica este tipo de requisitos para a presente contratação.

**Requisitos de Garantia**

5.2.19. A exigência de prazo de garantia é de 60 (sessenta) meses.

**Requisitos de Experiência Profissional**

5.2.20. Não se aplica este tipo de requisitos para a presente contratação.

**Requisitos de Formação da Equipe**

5.2.21. Não se aplica este tipo de requisitos para a presente contratação.

**Requisitos de Metodologia de Trabalho**

5.2.22. Não se aplica este tipo de requisitos para a presente contratação.

**Requisitos de Segurança da Informação**

5.2.23. A contratada deverá seguir a Política de Segurança da Informação da Secretaria de Administração e suas normas complementares.

**Requisitos Tecnológicos**

5.2.24. O detalhamento dos requisitos tecnológicos está contemplado no Anexo 10 (SEI 2155370).

**6. VISTORIA PARA LICITAÇÃO**

6.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante *poderá* realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8 horas às 18 horas.

6.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

6.2.1. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

6.3. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6.4. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

**7. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

7.1. Trata-se de bens comuns, a serem contratados mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

**8. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

8.1. O prazo de entrega dos bens é de 60 dias corridos, contados do recebimento da Solicitação de Fornecimento, em remessa única, no seguinte endereço:

8.1.1. Coordenação-Geral de Infraestrutura Tecnológica e Telecomunicações, Palácio do Planalto, Ed. Anexo I-A, sala 107 (Centro de Dados da PR), Tel.: (61) 3411-2376, Praça dos Três Poderes, Brasília-DF, em horário das 08h às 11h30 e das 14h às 16h30 de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados.

8.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

8.6. A garantia dos bens será de, no mínimo, 60 (sessenta) meses, a contar da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo.

8.7. O prazo de instalação dos bens será de 15 (quinze) dias corridos a partir da conclusão da entrega.

8.8. O treinamento iniciar-se-á no primeiro dia útil seguinte à conclusão da instalação.

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

### 9.1. São obrigações da Contratante:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

9.1.2. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

9.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.1.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.1.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.1.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

9.1.6.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário.

9.1.6.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas.

9.1.6.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado.

9.1.6.4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

9.1.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

9.1.8. Realizar avaliações da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

9.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.

- 9.1.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.
- 9.1.11. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 9.1.12. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 9.1.13. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 9.1.14. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência.
- 9.1.15. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
- 9.1.16. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC.
- 9.1.17. Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, pertençam à Administração.
- 9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 10.1.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.
- 10.1.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato ou pelo gestor, caso não haja fiscal designado, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 10.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 10.1.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 10.1.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.
- 10.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 10.1.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

- 10.1.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 10.1.9. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.1.10. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 10.1.11. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 10.1.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.1.13. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 10.1.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 10.1.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.1.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 10.1.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 10.1.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.1.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.
- 10.1.20. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- 10.1.21. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1 “a” e “b” do Anexo VII-F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 25/05/2017:
- 10.1.21.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações.
- 10.1.21.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis
- 10.1.22. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.
- 10.1.23. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia.*

- 10.1.24. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 10.1.25. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- 10.1.26. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 10.1.27. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.1.28. Conhecer e responsabilizar-se por todas as providências e deveres estabelecidos na legislação, normas, políticas e procedimentos de Segurança da Informação da Secretaria de Administração e adotados pela Contratada para execução do contrato.
- 10.1.29. Indicar formalmente preposto apto a representá-lo junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato.
- 10.1.30. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;
- 10.1.31. manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.
- 10.1.32. Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC.
- 10.1.33. Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato.

## **11. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

### **11.1. Níveis Mínimos de Serviço Exigidos**

- 11.1.1. Finalidade: Medir o tempo de atraso na entrega dos produtos e serviços constantes nas respectivas Ordens de Serviço.
- 11.1.2. Meta a cumprir:  $IAE < 0$ . A meta definida visa garantir a entrega dos produtos e serviços constantes nas Ordens de Serviço dentro do prazo previsto.
- 11.1.3. Instrumento de medição: Através das ferramentas disponíveis para a gestão de demandas, por controle próprio da Contratante e lista de Termos de Recebimento Provisório e Definitivo emitidos.
- 11.1.4. Forma de acompanhamento: A avaliação será feita conforme linha de base do cronograma registrada na OS. Será subtraída a data de entrega dos produtos da OS (desde que o fiscal técnico reconheça aquela data, com registro em Termo de Recebimento Provisório) pela data de início da execução da OS.
- 11.1.5. Periodicidade: No evento de entrega dos produtos ou serviços.
- 11.1.6. Métrica:  $IAE = (TEX - TEST)/TEST$
- 11.1.6.1. IAE: Indicador de Atraso de Entrega da OS.
- 11.1.6.2. TEX: Tempo de Execução – corresponde ao período de execução da OS, da sua data de início até a data de entrega dos produtos da OS.
- 11.1.6.3. A data de início será aquela constante na OS; caso não esteja explícita, será o primeiro dia útil após a emissão da OS.
- 11.1.6.4. A data de entrega da OS deverá ser aquela reconhecida pelo fiscal técnico, conforme critérios constantes no Termo de Referência. Para os casos em que o fiscal técnico rejeita a entrega, o prazo de execução da OS continua a correr, findando-se apenas quanto a Contratada entrega os produtos da OS e haja aceitação por parte do fiscal técnico.
- 11.1.6.5. TEST: Tempo definido neste instrumento para a execução da OS – constante na OS, conforme estipulado no Termo de Referência.
- 11.1.7. Início de Vigência: A partir da emissão da OS.
- 11.1.8. Faixas de ajuste no pagamento e Sanções. Para valores do indicador IAE:

- 11.1.8.1. De 0 a 0,10 – Pagamento integral da OS;
- 11.1.8.2. De 0,11 a 0,50 – Glosa de 95% sobre o valor da OS;
- 11.1.8.3. De 0,51 a 1,00 – Glosa de 90% sobre o valor da OS;
- 11.1.8.4. Acima de 1 – Será aplicada Glosa de 80% sobre o valor da OS e multa de 20% sobre o valor do item inadimplido.

## 12. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

### 12.1. Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

12.1.1. A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

12.1.2. O Termo de Compromisso, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, e Termo de Ciência, a serem assinados pelo representante legal da Contratada, encontram-se como apêndices deste Termo de Referência.

### 13. SUBCONTRATAÇÃO, CONSÓRCIO E COOPERATIVAS

- 13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.
- 13.2. Não será admitida a participação de entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.
- 13.3. Não será permitida a participação de Sociedades Cooperativas.

### 14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

### 15. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

15.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

15.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

15.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

15.9. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico ou o gestor, caso não haja fiscal técnico designado, deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

15.10. O fiscal técnico ou o gestor, caso não haja fiscal técnico designado, deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15.11. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15.12. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico ou pelo gestor, caso não haja fiscal técnico designado, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

15.13. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

15.14. O fiscal técnico ou o gestor, caso não haja fiscal técnico designado, poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

15.15. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

15.16. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

15.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.18. O representante da Contratante deverá comunicar à Contratada por escrito, quanto à Política de Segurança da Informação da Secretaria de Administração e suas normas complementares, para ciência e para que se responsabilize por todas as providências e deveres estabelecidos.

## 16. PAGAMENTO

16.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

16.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

16.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

16.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

16.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

16.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

16.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

16.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

16.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

16.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

16.12.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

16.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.13.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 17. DO REAJUSTE

17.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

17.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 18. **GARANTIA DE EXECUÇÃO**

18.1. A Contratada, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data do recebimento da sua via do contrato assinada, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Termo de Referência, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

18.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

18.2.1. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

18.2.2. seguro-garantia;

18.2.3. fiança bancária.

18.3. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor do contratante.

18.4. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

18.5. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

18.6. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

18.7. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (artigo 56, §4º da Lei nº 8666/93).

## 19. **CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

19.1. A natureza do objeto a ser adquirido enquadra-se na classificação de bens comuns, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520, de 2002.

## 20. **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

20.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

20.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

20.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

- 20.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 20.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 20.1.5. cometer fraude fiscal.
- 20.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 20.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Administração;
- 20.2.2. multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 20.2.3. multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 20.2.4. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
- 20.2.4.1. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 20.2.4.2. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 20.2.4.3. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 20.2.4.4. a sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 16.1 deste Termo de Referência
- 20.2.4.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 20.3. As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.4.2, 16.2.4.3 e 16.2.4.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-as dos pagamentos a serem efetuados.
- 20.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 20.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 20.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 20.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 20.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 20.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 20.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 20.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 20.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

20.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## 21. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

21.1. Como critério de aceitabilidade de preços, serão considerados como máximos os preços estimados da planilha, tanto global quanto unitários, constante no subitem 1.1 deste Termo de Referência.

21.2. O critério de julgamento da proposta é o menor preço total.

21.2.1. Os itens que fazem parte do grupo 1 (um) são parte de uma solução e, portanto, devem ser compatíveis entre si, necessariamente. Uma vez que os controladores gerenciam os pontos de acesso, é imprescindível a compatibilidade entre esses equipamentos.

### 21.3. Regime, Tipo e Modalidade da Licitação

21.3.1. O regime da execução dos contratos é empreitada por preço global, e o tipo e critério de julgamento da licitação é o menor preço global para a seleção da proposta mais vantajosa, utilizado para compras e serviços de modo geral e para contratação de bens e serviços de informática.

21.3.2. De acordo com o Art. 7º do Decreto nº 10.024/2019, esta licitação deve ser realizada na modalidade de Pregão, preferencialmente na sua forma eletrônica, com julgamento pelo critério de “Menor Preço Global”.

21.3.3. A fundamentação pauta-se na premissa que a aquisição de bens e a contratação de serviços baseia-se em padrões de desempenho e qualidade claramente definidos no Termo de Referência, havendo diversos fornecedores capazes de prestá-los. Caracterizando-se como “serviço comum” conforme Art. 9º, §2º do Decreto 7.174/2010.

21.3.4. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

### 21.4. Justificativa para a Aplicação do Direito de Preferência e Margens de Preferência

21.4.1. Aplica-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, para fins de direito de preferência.

21.4.2. Não se aplica-se o Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, que “Regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela Administração Pública Federal, direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União”.

21.4.3. Não haverá incidência de margem de preferência prevista no Decreto nº 8.186, de 17 de janeiro de 2014, visto que a presente licitação não é voltada para empresas desenvolvedoras de software, e sim para empresas que comercializam equipamentos, as quais não recebem o certificado previsto no art. 2º, II do referido Decreto.

### 21.5. Critérios de Qualificação Técnica para a Habilitação

21.5.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

21.5.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

21.5.2.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

21.5.2.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

21.5.3. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

21.5.4. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

21.5.5. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

21.5.6. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 ( um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

21.5.7. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de, pelo menos, 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

21.5.8. A comprovação da qualificação econômico-financeira, conforme o caso, poderá ser substituída pela consulta ao SICAF, nos casos em que a empresa estiver habilitada no referido sistema, conforme o disposto nos arts. 4º, 6º, 10 a 16 e 21, inciso III, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03/2018.

21.5.9. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

21.5.9.1. comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

21.5.9.2. entende-se como compatível com o objeto desta licitação o fornecimento satisfatório de, pelo menos, os quantitativos descritos na tabela a seguir:

Descrição	Parcela Relevante
Controladores para gerência de pontos de acesso Wi-Fi Tipo 2 em alta disponibilidade (Item 2 da tabela do item 1.1 deste TR)	1 controlador instalado

Ponto de Acesso (AP) indoor (Item 4 da tabela do item 1.1 deste TR)	120 APs fornecidos
---	--------------------

21.5.9.3. a exigência de atestados de capacidade técnica tem o objetivo de comprovar a aptidão do licitante vencedor no desempenho de atividade compatível com o objeto desta licitação, uma vez que a solução substituirá 100% dos equipamentos da PR e não será admissível a descontinuidade do funcionamento dos equipamentos serviços.

21.5.9.4. Desse modo, entende-se que uma implantação defeituosa – provocada por imperícia do licitante vencedor –, mesmo que identificada posteriormente pela equipa técnica da PR, causaria grave prejuízo a parte das atividades da PR.

21.5.9.5. De outro lado, entende-se que uma implantação malsucedida, causada por carência da expertise necessária, antes da migração dos serviços, também causaria grave prejuízo à PR, dado que uma das demandas que a presente contratação busca sanar tem origem na necessidade premente de atualização do parque de rede sem fio da PR, hoje obsoleto tecnologicamente e sem contrato de garantia.

## 22. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

22.1. O preço total da aquisição está estimado em R\$ 1.460.974,30 (um milhão, quatrocentos e sessenta mil novecentos e setenta e quatro reais e trinta centavos).

22.2. Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

22.3. Os preços estimados da planilha serão os considerados como máximos para aceitação da proposta pela Presidência da República.

## 23. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

23.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na Unidade Gestora – 110001 – Secretaria de Administração, do Programa de Trabalho 04.126.0750, Ação da Despesa 20030001 e Natureza da despesa 44.90.40.05 e 33.90.40.06.

## 24. TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

24.1. Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato.

## 25. VIGÊNCIA DO CONTRATO

25.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, prorrogáveis nos termos § 1o do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

25.2. O prazo previsto no item 25.1 não exime a contratada de cumprir com a garantia, pelo período de 60 meses, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

## 26. DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Integram este Termo de Referência os seguintes apêndices:

Apêndice	Descrição
"A"	Modelo de Ordem de Serviço
"B"	Termo de Recebimento Provisório
"C"	Termo de Recebimento Definitivo
"D"	Termo de Confidencialidade da Informação
"E"	Termo de Ciência
"F"	Especificação Técnica

27. **DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DA APROVAÇÃO**

27.1. A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pela PORTARIA Nº 240 DE 8 DE SETEMBRO DE 2020.

27.1.1. Conforme o § 2º do Art. 11 da IN SGD/ME nº 01, de 2019, o Estudo Técnico Preliminar deverá ser aprovado e assinado pelos Integrantes Técnicos e Requisitantes e pela autoridade máxima da área de TIC:

27.2. **Equipe de Planejamento da Contratação**

INTEGRANTE REQUISITANTE	INTEGRANTE TÉCNICO	INTEGRANTE ADMINISTRATIVO
<b>CRISTIAN ANDRES ESCALANTE SAAVEDRA</b> Matrícula/SIAPE: 19452994	<b>ROBSON MARTINS GUIMARÃES DA SILVA</b> Matrícula/SIAPE: 1478592	<b>PATRÍCIA BARCELLOS PEREIRA</b> Matrícula/SIAPE: 1269798

27.2.1. **Autoridade Competente**

Aprovo,

Autoridade Competente	
Nome: <b>MARIA CLOTILDE PRADO</b>	SIAPE: <b>1210670</b>
<b>MARIA CLOTILDE PRADO</b> Diretora de Tecnologia Substituta	



Documento assinado eletronicamente por **Maria Clotilde Prado, Diretor(a) substituto(a)**, em 27/11/2020, às 12:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Robson Martins Guimarães da Silva, Chefe de Divisão**, em 27/11/2020, às 12:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cristian Andres Escalante Saavedra, Coordenador(a)**, em 27/11/2020, às 12:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Barcellos Pereira, GSISTE NS**, em 27/11/2020, às 15:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **2250208** e o código CRC **E74C946A** no site:

[https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)